



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil

DECRETO Nº 6631 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.

Prorroga prazo do exercício  
financeiro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

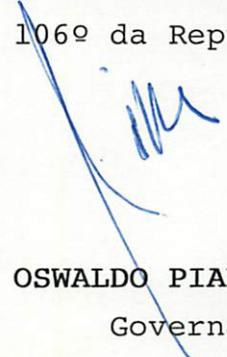
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 29.12.94, o prazo do exercício financeiro de 1994, de que trata o Decreto nº 6575, de 10 de novembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,  
em 26 de dezembro de 1994, 106º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3172 do dia 27/12/84

DECRETO Nº 6631 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

Prorroga prazo do exercício  
financeiro de 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Consti-  
tuição Estadual,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica prorrogado até 30.12.84, o  
prazo do exercício financeiro de 1984, de que trata o Decreto  
nº 6575, de 10 de novembro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 26 de dezembro de 1984, 106ª da República.

*[Handwritten signature]*  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador